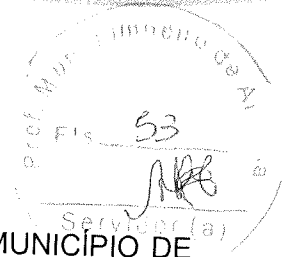




**LIMOEIRO**

## CONTRATO Nº 11/2022



CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA E A EMPRESA: **COMERCIAL LAM MATERIAL HIDRAULICOS LTDA**, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO.

Pelo presente instrumento particular de contrato e um lado o Município de Limoeiro de Anadia/AL, inscrito no **CNPJ sob o nº 12.207.403/0001-95**, com sede na rua Cônego Jacinto, Centro, **LIMOEIRO DE ANADIA**, nº 36, neste ato representado por seu Prefeito, **JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA**, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a Empresa, **COMERCIAL LAM MATERIAL HIDRAULICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 15.113.214/0001-41**, sediada na **Av. Vereador João Saturnino de Almeida, 1950, CEP: 57.303-265, Boa Vista, Arapiraca/AL**. Neste ato representada pela sr, **ADELSON JOSÉ DA SILVA**, portador do **CPF nº 814.330.004-82**, doravante denomina **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei de Licitações 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação EMERGENCIAL, de empresa especializada no Fornecimento de **MATERIAL HIDRÁULICO**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Valor global do presente contrato é de **R\$ 10.340,12 (DEZ MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS E DOZE CENTAVOS)** já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA TERCEIRA– DO PRAZO DE ENTREGA

Os produtos deverá ser entregue no prazo máximo de 02 dias, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento de acordo com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura. Deverá ser entregue na sede da secretaria municipal de Infraestrutura, situada na rua Major Luiz Carlos nº 109, centro, Limoeiro de Anadia/AL, de segunda á sexta, das 08:00h as 13:00h.

### CLÁUSULA QUARTA– DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a parti da entrega total do objeto solicitada, em ordem de fornecimento, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, atualizadas.

COMERCIAL LAMBU  
MATERIAIS  
HIDRAULICOS  
LTDA:15113214000141

Assinado de forma digital por  
COMERCIAL LAMBU MATERI  
HIDRAULICOS  
LTDA:15113214000141  
Dados: 2022.07.08 11:26:02



**LIMOEIRO**

## **CLÁUSULA QUINTA- DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor, **Rosenildo Oliveira Souza**, 54 inscrito **CPF sob nº647.418.744-34**. o gerenciamento será exercido pela servidora, **Michelly Araújo da Silva**, inscrito **CPF sob nº073.958.164-39**. A quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VINGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

A vigência terá início a partir da assinatura do contrato e vigorará pelo período de 60 dias, podendo ser prorrogada a critério da Administração.

## **CLÁUSULA SÉTIMA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta :

**09- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**  
**0901- SUPERINTENDENCIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**15.122.0008.2017 –MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDENCIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO.**

NATUREZA DA DESPESA:

**3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000- MATERIAL DE CONSUMO**

FONTE DE RECURSO:

**0010.00.000- RECURSOS PRÓPRIOS**

## **CLÁUSULA OITAVA– DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho;

b) Receber os objetos entregues pela contratada, de acordo com a especificação,

**Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia**

Rua Cônego Jacinto, Centro, Limoeiro de Anadia, nº 36, Fone: (82) 3523 1245

Assinado de forma digital por COMÉ LAMBU MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA:15113214000141  
Assinado de forma digital por COMÉ LAMBU MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA:15113214000141  
Dados: 2022.07.01 11:26:17 -03'00'

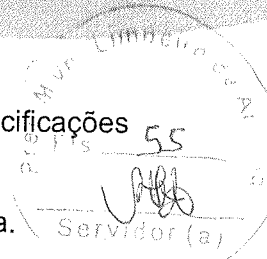


**LIMOEIRO**

constante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;

c) Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações ou danificados;

d) Efetuar o pagamento correspondente à fatura emitida e devidamente atestada.



### **CLÁUSULA NONA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO**

a) Proceder com a entrega dos objetos de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, acompanhado da nota fiscal, dentro do prazo e local estipulado neste;

b) Substituir os materiais, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ ou inobservância às especificações exigida;

c) Assumir todos os ônus referentes à entrega do objeto deste contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo;

d) Assinar o contrato e ARP no prazo de até 05 dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se as cominações da Lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Cometer fraude fiscal;

e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

f) A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

g) Multa:

g.1) Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

g.2) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.



**LIMOEIRO**

- h) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;
- i) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- j) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- k) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- l) As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- m) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- n) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- o) Cabe ao gestor da Pasta requisitante julgar o processo de aplicação de penalidade, de acordo com notificação expedida pelo fiscal ou gestor do contrato, após consulta à consultoria técnica de licitações do município, devendo o julgamento ser ratificado pelo chefe do Poder Executivo.
- p) Caso a penalidade seja decorrente de atos praticados durante a sessão, a notificação da empresa deverá ser realizada pelo Pregoeiro e o julgamento pelo secretário municipal de Administração.

Limoeiro de Anadia  
Prel. Fis. 56  
Servidor(a)

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO REAJUSTE**

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 junho de 1995.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



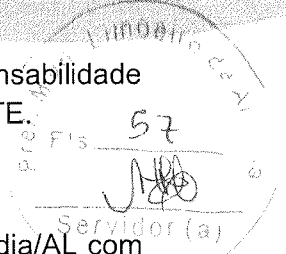
**LIMOEIRO**

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO**

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Limoeiro de Anadia/AL com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo.



**LIMOEIRO DE ANADIA/AL, 08 DE JULHO DE 2022**

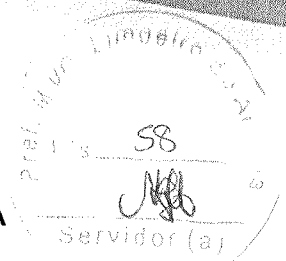
\_\_\_\_\_  
**JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA**  
**CONTRATANTE**

COMERCIAL LAMBU MATERIAIS  
HIDRAULICOS LTDA:15113214000141

Assinado de forma digital por COMERCIAL LAMBU  
MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA:15113214000141  
Dados: 2022.07.08 10:34:49 -03'00'

\_\_\_\_\_  
**COMERCIAL LAMBU MATERIAL HIDRAULICOS LTDA**  
**CONTRATADA**

**ANEXO CONTRATO Nº 11/2022.**  
**EMPRESA: COMERCIAL LAM MATERIAL HIDRAULICOS LTDA**



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CURVA 45° DEFOFO 150MM	UNID.	01	PTI	568,68	268,68
02	CURVA 90° DEFOFO 150MM	UNID.	02	PTI	574,17	1.148,34
03	TUBO DEFOFO 150MM 6METROS	UNID.	10	ASPERBRAS	892,31	8.923,10

**VALOR TOTAL: 10.340,12**

LIMOEIRO DE ANADIA/AL, 08 DE JULHO 2022.

